



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de instrumentos musicais e materiais de manutenção de instrumentos musicais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Pele para caixa 12", porosa com orifícios para diminuição dos harmônicos ao redor	unidade	2
2.	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 16" com anel de controle de harmônicos na borda	unidade	3
3.	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 18" com anel de controle de harmônicos na borda	unidade	3
4.	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 20" com anel de controle de harmônicos na borda	unidade	3
5.	Pele duplo filme Clear, 7 e 5 mil de espessura, 22" com anel de controle de harmônicos na borda	unidade	3
6.	Jogo de peles hidráulicas de primeira qualidade (Evans ou superior) 8", 10", 12" e 14", com as respectivas respostas em duplo filme	unidade	1
7.	Pele hidráulica 22" (Evans ou superior), 7 e 10 mil de espessura, sistema de amortecimento ajustável montado externamente com dois anéis.	unidade	1
8.	Jogo de peles hidráulicas para sextotom 6", 6", 8", 10", 12" e 13"	unidade	1
9.	Par de baqueta 7A em madeira jatobá	unidade	5
10.	Par de baqueta 5B em madeira hickory	unidade	5
11.	Par de baqueta para vibrafone densidade hard	unidade	2
12.	Baqueta para lira com ponta redonda transparente	unidade	12
13.	Jogo de peles em couro sintético para bongô triplo	unidade	1
14.	Meia-lua	unidade	2
15.	Caixa 12" polegadas em madeira, cor prata, com	unidade	3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

	engate para colete rígido e colete		
16.	Jamblock agudo	unidade	1
17.	Jamblock grave	unidade	1
18.	Par de clavas em jatobá	unidade	1
19.	Afoxê médio	unidade	1
20.	Glockenspiel de marcha, 32 teclas, com colete e baquetas	unidade	2
21.	Escaleta 32 teclas, na cor preta, estojo em lona com alças	unidade	5
22.	Escaleta 37 teclas, na cor preta, estojo em lona com alças	unidade	5
23.	Triângulo metálico grande	unidade	1
24.	Ganzá médio	unidade	1
25.	Tamborim	unidade	1
26.	Caxixi pequeno	unidade	1
27.	Caxixi médio	unidade	1
28.	Kit de musicalização infantil com pandeiro ABS 8", prato ferro 8", surdo madeira 8"x12cm, surdo madeira 8"x20cm, sininho, platinela madeira, blak-blak, campanela de guizo, bloco sonoro madeira, pandeiro ieieie 6", ganzá mirim, castanhola pvc, triangulo pequeno, chocalho pequeno, ovinho alumínio, 2 pares de clava, congüê de coco, agogô pequeno e reco-reco de madeira, com estojo	unidade	1
29.	Kit de 5 tubos melódicos percussivos com as notas DÓ#3, RÉ#3, FA#3, SOL#3, LA#3	unidade	1
30.	Kit de 8 tubos melódicos percussivos com as notas DÓ3, RÉ3, MI3, FA3, SOL3, LA3, SI3 e DÓ4	unidade	1
31.	Marimba 52 teclas, teclas em madeira cumaru, A4 a C7, mesa em madeira com pés em alumínio desmontável, tubos de ressonância em alumínio, estojo em madeira laminada, forrado em carpete, com alça e rodízios, quatro baquetas, estojo para baquetas	unidade	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Instrumentos Musicais e Materiais de Manutenção para Bandas Escolares

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **instrumentos musicais e materiais de manutenção e conservação** destinados às bandas marciais e demais projetos musicais das escolas da Rede Municipal de Ensino. Essa iniciativa visa fortalecer as ações pedagógicas vinculadas à musicalização e à cultura, além de promover a formação integral dos estudantes, conforme previsto na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996)**, em especial nos artigos 26 e 27.

As bandas escolares representam um importante instrumento de valorização da cultura local, da disciplina, do trabalho em equipe e da inclusão social. Sua atuação em eventos cívicos, escolares e comunitários exige um conjunto mínimo de equipamentos musicais em bom estado de uso, bem como a reposição e manutenção periódica de seus componentes.

Atualmente, muitos instrumentos disponíveis nas unidades escolares encontram-se danificados, desgastados pelo uso prolongado ou com peças faltantes, o que compromete diretamente o desempenho dos estudantes e a continuidade das atividades. Além disso, o número atual de instrumentos é insuficiente para atender à demanda das escolas participantes dos projetos de banda e fanfarra.

Dessa forma, a aquisição de novos instrumentos e materiais de manutenção (palhetas, baquetas, correias, peças de reposição, estojos, suportes, lubrificantes, entre outros) é essencial para garantir:

- O pleno funcionamento das bandas escolares;
- A inclusão de novos alunos nos projetos de música;
- A preservação e longevidade dos instrumentos já existentes;
- A valorização das práticas artísticas e culturais no ambiente escolar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade concreta de aparelhamento das bandas escolares, contribuindo diretamente para o desenvolvimento pedagógico, artístico e social dos estudantes da rede pública municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e estudo técnico preliminar os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, bem como no artigo 75 inciso II, da lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

A solução proposta é Aquisição de uniformes personalizados completos para uso da banda marcial vinculada à Secretaria Municipal de Educação, visando à padronização, identidade visual e apresentação adequada dos integrantes em eventos oficiais, desfiles e atividades culturais e escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DO VALOR

4.1. A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: Optou-se para compor como preço referência do processo, 03(três) orçamentos de empresas responsáveis pelo fornecimento dos cursos supracitados e um orçamento público. Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n ° 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponível para tal aquisição e indicada pelo setor de contabilidade.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para entrega será de até 30(trinta) dias após emissão do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

Empenho orçamentário.

- 6.2. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.
- 6.3. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.5. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
- 6.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Cumprir com as exigências dos produtos/e os serviços descritos neste termo de referência no edital e em contrato.
- c) Regulamentação da Lei 14.133/2021 para sua aplicabilidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

imediate no município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor por item.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos documentos referenciados e explícitos neste certame.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 10/2024, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, bem como a descrição do edital.

10.6 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sra. Jordana dos Reis Goldani.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.7 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA**

satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 22 de Julho de 2025.

Agnes Cristina Witt Bruschi
Secretária Municipal de Educação e Cultura